

Processo n.: 1.092.188
Natureza: Representação
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serranos
Representante: Câmara Municipal de Serranos

À Secretaria da Primeira Câmara

Determino a **citação** do **Sr. Reinaldo Batista Arantes**, ex-Prefeito do Município de Serranos, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** (art. 307 c/c 311 do Regimento Interno deste Tribunal), apresente defesa e/ou documentos acerca das irregularidades apontadas na petição inicial ([peça n. 1 do SGAP](#)), no relatório técnico ([peça 54](#)) e na manifestação preliminar do Ministério Público junto ao Tribunal ([peça 56](#)), disponibilizando ao responsável o acesso eletrônico aos referidos documentos através do sistema e-TCE.

Determino, ainda, à Secretaria da Primeira Câmara que informe ao responsável:

- (1) que a partir do presente, o acompanhamento processual, a visualização das manifestações, petições, documentos, e o acesso aos autos e suas respectivas peças em sua integralidade, devem ser exclusivamente realizadas e encaminhadas via e-TCE;
- (2) que a defesa e, se for o caso, os documentos que a acompanham poderão ser apresentados por ele próprio ou por procuradores devidamente constituídos nos autos, nos termos do art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal;
- (3) que, se não houver apresentação de defesa no prazo determinado, o processo seguirá sua tramitação regular em obediência às normas regimentais.

Havendo manifestação, os autos deverão ser encaminhados à **3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios** a qual, após a elaboração do relatório técnico, deverá enviá-lo ao Ministério Público junto ao Tribunal, para emissão de parecer conclusivo.

Se o responsável não manifestar, emita-se a devida Certidão de Não Manifestação, e encaminhem-se os autos diretamente ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas para elaboração de parecer conclusivo.

Se o responsável não apresentar defesa **por não ser localizado**, diligencie as concessionárias de serviços públicos na tentativa de obtenção de suas localizações e **realize nova citação**. Sendo frustrada, e não encontrado o responsável, emita-se a devida Certidão de Não manifestação e localização, e **proceda a citação por edital**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Durval Ângelo



Tomada todas as providências regimentais e processuais na tentativa de localização do responsável e **não tendo ele se manifestado**, certifique-se nos presentes autos e encaminhe o processo para elaboração de parecer ministerial conclusivo.

Em seguida, retornem os autos conclusos a este Relator.

Belo Horizonte, 24 de março de 2023.

Durval Ângelo
Conselheiro Relator
(assinado digitalmente)